LEI MUNICIPAL N° 4055, DE 13/12/2013 PROJETO DE LEI N° 4367, DE 12/12/2013

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO MONTANHAS CAFEEIRAS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição Financeira, à ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO MONTANHAS CAFEEIRAS DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF n° 05.112.564/0001-30, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o corrente exercício de 2013.

Parágrafo único – A Contribuição Financeira a ser repassada à entidade mencionada neste artigo, deverá ser utilizada exclusivamente para pagamento das despesas de custeio conforme plano de trabalho.

- Art. 2° Para cumprimento desta Lei, o Município de São Sebastião do Paraíso irá celebrar Termo de Convênio com a referida Associação.
- Art. 3° A entidade beneficiada com a presente lei, deverá prestar contas ao município dos recursos financeiros recebidos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após o vencimento do Convênio.
- Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, consignadas no exercício financeiro de 2013, no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, sob o código: 020901 27812 0001 0.039 335041 Ficha 867.
- Art. 5° As despesas decorrentes deste repasse não causarão impacto orçamentário financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de dezembro de 2013.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL RÊMOLO ALOISE

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET. DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original	
-	PRESIDENTE